



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
REITORIA
PRO-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA



OFÍCIO PROEX/REITORIA-UFOP Nº 160/2022

Ouro Preto, 10 de janeiro de 2022.

Ao Sr. Marcos Eduardo C. G. Knupp
Presidente do Conselho Superior de Extensão e Cultura
Universidade Federal de Ouro Preto

A CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA
COORDENADORIA DE EXTENSÃO DA PROEX

**ANÁLISE PEDAGÓGICA DO TEXTO DE ATUALIZAÇÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO
DO CURSO DE DIREITO**

Responsáveis pela análise e elaboração do relatório:

- Gabriela de Lima Gomes (PROEX)
- Luciana Hoffert Castro Cruz (PROEX)
- Marcos Eduardo C. G. Knupp (PROEX)
- Nathália Fagundes do Rosário (PROEX)

A análise foi realizada a partir da versão do PPC (0257294), enviada à PROEX via e-mail (0265809) no dia 07 de janeiro de 2022, que consta no processo SEI Nº 23109.007765/2020-10. O detalhamento das recomendações seguem abaixo:

- 1 - Recomendamos, em relação à modalidade “Eventos”, que estes eventos devem ser de extensão universitária, garantindo o Art. 5o da Resolução CNE 07/2018 que versa sobre a concepção e diretrizes da extensão na educação superior;
- 2 - As três ações incluídas no PPC de Direito não são Institucionais pela Portaria PROEX no. 117/2020, e sim pelo Curso do Direito, sendo cadastradas no sistema da PROEX como ação perene do PPC do DEDIR e serão computadas para fins de curricularização. Neste sentido, sugerimos retirar o termo institucional para não acarretar ambiguidade e orientamos utilizar “Ações Extensionistas perenes presentes no PPC”. Justificamos que o termo ação institucional já é utilizado pela PROEX regulamentada pela Portaria PROEX no. 117/2020;
- 3 - Aproveitamos para sugerir a padronização do novo nome Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEX) da UFOP. Por exemplo, na Pág. 37 está "sob a autoridade da Pró-Reitoria de Extensão", faltando a inclusão da Cultura no nome desta pró-reitoria.

A seguir, segue a Matriz preenchida para auxiliar na análise, que está estruturada em três blocos: Cumprimento dos Princípios e Diretrizes da Extensão; Da Integralização das Horas no PPC e; Do texto do Projeto Político do Curso.

MATRIZ DE AVALIAÇÃO DOS PPCs

Critério avaliado	Cumprimento		
	Sim	Não	Melh
Do cumprimento dos Princípios e Diretrizes da extensão			
1. A proposta contempla a interação dialógica , substituindo o discurso da hegemonia do conhecimento acadêmico por um novo conhecimento produzido a partir da troca de saberes em aliança com movimentos, organizações e setores sociais?	x		
2. A proposta contempla a interdisciplinaridade e, possivelmente, a interprofissionalidade , buscando mobilizar modelos, conceitos e metodologias oriundos de diversas áreas de saberes, bem como pela construção de alianças intersetoriais, interorganizacionais e interprofissionais?	x		
3. A proposta busca articular ensino, pesquisa e extensão , pressupondo que as atividades de extensão sejam mais efetivas, quando vinculadas ao processo de formação de pessoas e de geração de conhecimento, substituindo o eixo pedagógico “estudante/professor” por “estudante/professor/comunidade”?	x		
4. A proposta tem potencial de provocar impacto na formação do estudante , em termos teóricos, metodológicos e éticos, buscando compreender a sua profissão em situações reais, bem como estimulando a autonomia e a iniciativa?	x		

5. A proposta tem potencial de provocar impacto e transformação social , reafirmando a ação transformadora da extensão, inclusive dentro da própria universidade, voltada para os interesses e necessidades da população, aprimorando as políticas públicas e propiciando desenvolvimento social e regional de maneira justa e democrática?	x		
Da Integralização das Horas no PPC			
6. As horas computadas representam 10% do total de créditos exigidos para a graduação?	x		
7. Se horas foram computadas como ATV ou AACC, a quantidade dessas horas está adequada a essa alternativa?	x		Toda integ ATV.
8. Se horas foram computadas como disciplinas extensionistas, as disciplinas foram moduladas de modo a se identificar com os princípios da extensão?	--	--	Não s
9. Se horas foram contempladas em ações extensionistas (programas, projetos, cursos, eventos ou prestação institucional de serviços), tais ações parecem ser consistentes e ter continuidade?	x		Suge Ações perer PPC.
10. Se disciplinas extensionistas foram articuladas a ações existentes, essas articulações parecem consistentes e coerentes?	--	--	Não s
11. Ao contabilizar horas para extensão, foi respeitada a regra de tais horas valerem apenas para um componente curricular, evitando-se contabilização em duplicidade?	x		
12. As atividades propostas serão supervisionadas pelo coordenador da ação e disporão de uma metodologia de avaliação?	x		
Do texto do Projeto Político do Curso			
13. No PPC, há uma seção específica para a curricularização?	x		
14. No PPC, a concepção de extensão está clara e adequada aos pressupostos adotados pela UFOP?	x		
15. No PPC, a distribuição das horas em cada atividade está clara?	x		
16. O curso apresenta uma proposta de resolução específica para as ATV/AACC extensionista?	x		
17. Esse documento esclarece como os alunos terão acesso às atividades, como a carga horária será contabilizada, entre outros aspectos?	x		
18. O texto do PPC faz menção às metas do PNE e do PDI da UFOP?	x		Inser Curri meta: PDI.

CONCLUSÃO

Sendo assim, a Coordenadoria de Extensão, em nome da Pró-reitoria de Extensão e Cultura (PROEX), após a avaliação recomenda ao Conselho Superior de Extensão e Cultura (CONEC) a aprovação do Item "12.2 Curricularização da Extensão" (p.32) e da regulamentação "REGULAMENTO DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO NO CURSO DE DIREITO DA UFOP - CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO" (p.327) constantes no Projeto Pedagógico do Curso (PPC) de Direito da Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP).

Atenciosamente,

Luciana Hoffert Castro Cruz
Coordenadora de Extensão da PROEX



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Hoffert Castro Cruz, COORDENADOR(A) DE EXTENSÃO**, em 12/01/2022, às 14:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufop.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0266809** e o código CRC **94B79722**.



Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 23109.007765/2020-10

SEI nº 0266809

R. Diogo de Vasconcelos, 122, - Bairro Pilar Ouro Preto/MG, CEP 35400-000
Telefone: - www.ufop.br